



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.268, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

P. Lei nº 45/2009 – Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr.Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Casa da Menina São Francisco de Assis e a abrir, no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Casa da Menina São Francisco de Assis, recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atendimento de vagas para a educação infantil, destinadas para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade.

Art. 2º- Fica também Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica abaixo especificada:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.06.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0032.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADE COM RECURSOS DO MUNICÍPIO		
4.4.50.42	Auxílios.....	R\$	10.000,00

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados até o dia 31/01/2.010, nos termos da Instrução 02/2.007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo

2.	PODER EXECUTIVO		
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.06.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0032.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADE COM RECURSOS DO MUNICÍPIO		
3.3.50.43	Subvenções Sociais.....	R\$	10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de junho de 2.009.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Junho de 2009.